

REQUERIMENTO DE  
INFORMAÇÃO

Nº , de 2019

(Do Sr. KIM KATAGUIRI)

Requer seja solicitada ao Senhor Ministro de Estado da Saúde a estimativa do impacto orçamentário e financeiro decorrente do Anteprojeto de Lei em anexo.

Senhor Presidente:

Com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 15, XIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, o presente pedido de informações, visando à obtenção da estimativa do impacto orçamentário e financeiro na arrecadação da receita pública da União, devidamente justificada, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aprovação de Anteprojeto de Lei, cuja cópia encontra-se em anexo.

## JUSTIFICAÇÃO

Encontra-se em anexo Anteprojeto de Lei que tenciona alterar a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, para enunciar a responsabilidade civil daquele que causa acidente com dolo ou culpa grave, determinando que responda pelos gastos dispendidos pelo Sistema Único de Saúde-SUS para socorro, atendimento e tratamento à saúde da vítima e de si próprio, além de também responder pelos auxílios e pensões gastos em decorrência do acidente.

A iniciativa, se aprovada, acarretará alteração da receita pública da União, e, como tal, sua tramitação deve submeter-se ao comando contido no art. 116 da lei de diretrizes orçamentárias vigente, a seguir transscrito:

**"Art. 116.** Somente será aprovado o projeto de lei ou editada a medida provisória que institua ou altere receita pública quando acompanhado da correspondente demonstração da estimativa do impacto na arrecadação, devidamente justificada."

Assim, na qualidade de relator da matéria na Comissão de Finanças e Tributação e a fim de dar cumprimento às exigências contidas na legislação supracitada e possibilitar a tramitação do projeto de lei no Congresso Nacional, requeiro o encaminhamento da presente solicitação ao Senhor Ministro de Estado da Saúde.

Sala das Sessões, de de 2019.

Deputado KIM KATAGUIRI

